

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI Nº 3308 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E AS PENSÕES, CONCEDIDOS PELA EC 41/2003 E PAGOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS".

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual dos proventos e pensões concedidos através da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão reajustados pela aplicação do índice de 3,90% (três virgula noventa por cento), a contar do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º A reposição salarial de que trata o Art. 1º, deverá ser aplicada tendo como base os proventos e pensões do mês de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do mês de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 19 de janeiro de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento